



CONTRATO Nº SAAE-DL17/22

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, COM A EMPRESA **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS**, com sede no(a) Rua Dr. Almir Farias, 110 - Centro, Nova Russas - Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado pelo(a) Superintendente do SAAE, Sr(a). FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI**, com sede na cidade de Nova Russas, a Avenida Antonio Joaquim de Sousa, 1259, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 15.234.948/0001-89, representada pelo(a) Sr(a). ADRIANA MARTINS FARIAS EVANGELISTA, inscrito (a) no CPF/MF nº 430.836.093-53, no final assinado (a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SAAE-DL17/22, Processo nº SAAE-DL17/22, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO COMPLETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1-O presente Contrato tem como fundamento a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº SAAE-DL17/22, devidamente RATIFICADA pelo(a) Superintendente do SAAE, acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de **R\$ 28.956,11 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e onze centavos)**, conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Quant.	V. unitário	V. Total
1	Bota de couro preta com cadarço solado pvc - especificação: bota de couro hidrofugado com cano acolchoado, solado em pvc injetado direto no cabedal,	46	139,90	6435,40



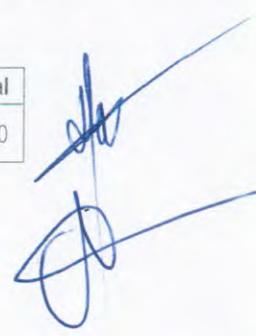
3672.1212



PR 9 9815.9638



98 9 9244.6589





	palmilha bidin, cano em couro relax hidrofugado, biqueira: true line. Tamanhos variados.			
2	Calça operacional - em Brim azul marinho com bolso; Elástico reforçado, fita refletiva. Tamanho variados. Pintada com identificação do SAAE na lateral.	48	109,99	5279,52
3	Bermuda operacional - em Brim azul marinho com bolso; Elástico e fita refletiva na lateral, Tamanhos variados. Pintada com identificação do SAAE na lateral. Bermuda operacional - em Brim azul marinho com bolso; Elástico e fita refletiva na lateral, Tamanhos variados. Pintada com identificação do SAAE na lateral.	24	89,99	2159,76
4	Camisa operacional - malha fria (azul) manga longa com fita refletiva, Pintada com identificação do SAAE no peito e Costas, Tamanho variados	96	89,99	8639,04
5	Camisa gola polo - Masculino - em malha piquet (azul) com pitura da logomarca do SAAE na parte da frente e Constas, Tamanho variados. Camisa gola polo - Masculino - em malha piquet (azul) com pitura da logomarca do SAAE na parte da frente e Constas, Tamanho variados.	22	59,99	1319,78
6	Calça jeans Masculina - pintada na lateral com identificação do SAAE, Tamanho variados	14	119,99	1679,86
7	Sapato Social masculino - na cor preta	7	149,00	1043,00
8	Camisa Gola Polo- Feminina - em malha piquet (azul) com pintura da logomarca do SAAE na parte da frente e Constas, Tamanho variados	10	59,99	599,90
9	Calça jeans Feminina - Com lycra, pintada na lateral com identificação do SAAE, Tamanho variados	10	119,99	1199,90
10	Sapatilha feminina - na cor preta.	5	119,99	599,95
VALOR TOTAL				28956,11

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1-Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2-Caso a Nota Fiscal e Fatura sejam aprovadas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

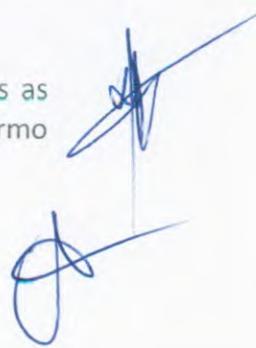
5.1-Preços firmes e sem reajuste.

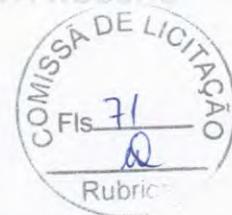
CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência de a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;





- 7.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 7.3-Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 7.4-Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1-Entregar o objeto do Contrato, na Sede do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, no município de Nova Russas, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 8.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- 8.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;





- b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;
- b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Nova Russas, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1-O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3-Os recursos serão protocolados no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e encaminhados à Comissão de Licitação.





CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos: 1201.04.122.0142.2.076 e elemento de despesas nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO e sub elemento: 33.90.30.23.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas/CE, 27 de abril de 2022.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
CONTRATANTE

ADRIANA MARTINS FARIAS EVANGELISTA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO
ESTILO VICIOSO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Duelyson
Nome: 443.850.483-04
CPF: [assinatura]
02. [assinatura]
Nome: [assinatura]
CPF: 371.326.283-72